



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 161/2018

Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de reforma nos toldos da entrada da sala de curso, na porta do almoxarifado e nas duas vans de atendimento, compreendendo substituição das lonas e restauração da estrutura metálica, na Sede do Sebrae em Rondônia.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de reforma nos toldos da entrada da sala de curso, na porta do almoxarifado e nas duas vans de atendimento, compreendendo substituição das lonas e restauração da estrutura metálica, na Sede do Sebrae em Rondônia.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação objeto deste Termo de Referência se enquadra no Art. 9º, inciso I, combinado com Art. 6º, inciso II, do RLCSS – Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela CDN nº 213/2011.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Em anexo (Formulário de Solicitação de Contratação de Serviços).

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

4.1 Sede do Sebrae Rondônia - situado na Av. Campo Sales, 3421 – Bairro Olaria – Porto Velho/RO – CEP 76.801-281.

4.2 O objeto contratado deverá ser entregue e instalado, nos locais abaixo observando as seguintes condições:

4.2.1 Instalar todos os materiais, observando às especificações e quantidades definidas neste instrumento, no prazo máximo de 45 (Quarenta e Cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato;

4.2.2 No caso de apresentação de amostra física da lona, a mesma deve ser idêntica ao material já existente e instalados na totalidade do pedido e em perfeitas condições;

4.2.3 Caso a amostra do produto não seja aprovada, a empresa CONTRATADA deverá substituir a amostra com a correção no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O aviso será feito via e-mail pelo Sebrae em Rondônia;

4.2.4 A instalação deverá ser agendada com a Unidade de Gestão de Administrativa - UGA, devendo ser realizada no horário definido pelo Sebrae em Rondônia;



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 161/2018

- 4.2.5** Para a entrega e instalação dos materiais, a empresa CONTRATADA deverá contatar, para fins da referida disponibilidade, com o profissional responsável o Sr. Fernando Dias dos Santos, Sr. Saulo Gomes Leite ou Sr. Geraldo Ribeiro por intermédio dos e-mails fernandodias@ro.sebrae.com.br; Saulo.gomes@ro.sebrae.com.br e geraldo@ro.sebrae.com.br e/ou dos telefones (69) 3217-3877;
- 4.2.6** A instalação deverá ser acompanhada de um técnico designado pelo Sebrae em Rondônia, sendo que a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com qualificação técnica compatível com a exigida para instalação dos materiais e com todas as ferramentas e equipamentos de segurança necessários para execução do serviço;
- 4.2.7** Não serão aceitos materiais ou instalações que estejam fora das especificações técnicas definidas, que esteja(m) comprovadamente defeituoso(s) e considerados inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido;
- 4.2.8** No caso do material estar fora das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa do produto, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias uteis. Serão aplicadas as penalidades legais em caso de atrasos não justificados ou justificados e não aceitos pelo Sebrae em Rondônia. O produto substituído passará pelo mesmo processo observado as condições de recebimento;
- 4.2.9** O Sebrae em Rondônia não ficará responsável por custos adicionais de transportes, deslocamentos e instalações, pois todos os custos deverão estar inclusos nos valores dos objetos.

5. DA GARANTIA DO PRODUTO E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Os serviços deverão ser garantidos conforme suas características citadas nos itens 04 e 05 deste Termo de Referência.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços/produtos a partir da data de sua solicitação;
- 6.1.2** Fornecer materiais de primeira linha, garantindo o mais alto padrão de qualidade e prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, norma e legislação;
- 6.1.3** As especificações constantes servem de base exclusiva para o tipo e definição técnica dos materiais e equipamentos a ser usados nos locais de entrega e instalação, cabendo a empresa fornecedora dos serviços a responsabilidade em levantar as



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 161/2018

dimensões reais e quantidade de materiais necessários para a execução das reformas dos toldos;

- 6.1.4 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos materiais especificados;
- 6.1.5 Realizar a troca/substituição dos materiais que estiverem em desconformidade com o especificado neste instrumento e/ou apresentarem vícios, defeito ou incorreção, no prazo de até 30 (trinta) dias uteis, a contar da comunicação feita pela Unidade de Gestão Administrativa do Sebrae em Rondônia, reparando e corrigindo o serviço do objeto contratado;
- 6.1.6 Informar imediatamente ao Sebrae em Rondônia toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de reposição de materiais defeituosos de modo que sejam tomadas as devidas providências; prestando esclarecimentos que lhe forem solicitados, nos prazos estipulados pelo Sebrae em Rondônia;
- 6.1.7 Manter durante a vigência do contratado, todas as condições exigidas, assumindo ainda, a obrigação de apresentar a qualquer momento o pagamento dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- 6.1.8 Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços e após a reinstalação dos toldos reformados inclusive substituindo o piso cerâmico, alvenaria e realizando a pintura do local se necessário;
- 6.1.9 Todos os serviços, recomposições, etc, não explícitos nestas especificações, mas necessários para a execução dos serviços programados e aos perfeitos acabamentos das áreas existentes de forma que resulte num todo único e acabado, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.10 Orientar seus funcionários quanto a não existência de vínculo empregatício com a contratante;
- 6.1.11 Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o Sebrae em Rondônia excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;
- 6.1.12 Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento após verificação das especificações constantes deste instrumento, e arcar com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- 6.1.13 Possibilitar ao Sebrae em Rondônia em qualquer etapa, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação junto ao representante da Administração;



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 161/2018

- 6.1.14 Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução do serviço, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado para execução do objeto contrato;
- 6.1.15 Manter permanente entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do serviço;
- 6.1.16 Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do Sebrae em Rondônia, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, com a indicação das medidas a serem adotadas;
- 6.1.17 Disponibilizar um canal permanente de comunicação com o Sebrae em Rondônia, designando um preposto credenciado para representar centralizar as comunicações e agir em articulação com o Gestor do contrato e responder pela CONTRATADA durante a execução dos serviços;
- 6.1.18 A empresa CONTRATADA indicará o seu profissional de Atendimento em até 10 (dez) dias uteis, após sua contratação, para atendimento às demandas da instituição.
- 6.1.19 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, com a apresentação de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas —a a —d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.20 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Sebrae em Rondônia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;
- 6.1.21 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Sebrae em Rondônia;
- 6.1.22 Respeitar as normas e políticas de segurança do Sebrae em Rondônia;
- 6.1.23 Em casos de sinistros, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar ao Sebrae em Rondônia, a pessoas ou propriedade de terceiros em decorrência de execução dos serviços, correndo às suas expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar;



TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 161/2018

- 6.1.24 Disponibilizar profissionais com Equipamentos de Proteção Individual EPI e uniformizados para a realização de serviços;
- 6.1.25 Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 6.1.26 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae em Rondônia, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.27 Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;
- 6.1.28 O Sebrae em Rondônia não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 6.1.29 Sujeitar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a prestação na forma e dentro do prazo estabelecido;
- 6.1.30 Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.2 OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RO:

- 6.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 6.2.3 Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução dos serviços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 6.2.4 Acompanhar e avaliar a qualidade do material e serviço, através de pessoal designado, informando ou penalizando a CONTRATADA caso não haja o atendimento conforme os requisitos deste instrumento independente de transcrição;
- 6.2.5 Verificar se o serviço foi realizado no prazo estabelecido, contado do momento em que houver a solicitação por parte do Sebrae em Rondônia e entrega da Fatura/Nota Fiscal;
- 6.2.6 Proporcionar todas as facilidades para que à CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;
- 6.2.7 Solicitar os serviços objeto desta contratação mediante emissão de Ordens de Serviços enviadas por e-mail pelo gestor ou fiscal do contrato, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias para a CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

USO


Nº 161/2018

realizar o serviço;

- 6.2.8 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 6.2.9 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato, após o devido atesto na Nota Fiscal/fatura/boleto pela fiscalização do contrato;
- 6.2.10 Designar o Gestor do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado;
- 6.2.11 Recusar o(s) serviço(s) que esteja(m) fora das especificações e quantitativos constantes no Item Detalhamento do Objeto, parte integrante deste instrumento independente de transcrição;
- 6.2.12 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços e entrega dos materiais/insumos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.13 A Unidade de Gestão Administrativa do Sebrae em Rondônia exercerá a fiscalização sobre o objeto contratado, avaliando a qualidade e a presteza da execução, anotando em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.2.14 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade do serviço realizado, podendo exigir melhoras na execução no todo ou em parte;
- 6.2.15 A fiscalização do Sebrae em Rondônia não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços;
- 7.2 Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:
- Descrição do serviço fornecido, preço unitário, preço total e data de emissão;
 - Valor total, com as deduções de impostos devidos;
 - Número do CONTRATO;
 - Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.
- 7.3 As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/RO;
- 7.4 Deverá ser anexada pela CONTRATADA junto a Nota Fiscal de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos, no caso de expirado a vigência no momento da contratação:
- Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal e Estadual,

	TERMO DE REFERÊNCIA	USO
		Nº 161/2018
Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.		
<p>7.5 Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/RO descontará do valor deste as despesas que venha a ter em virtude do erro;</p> <p>7.6 O SEBRAE/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.</p>		
<p>8. DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>8.1 A presente contratação não gera para o Sebrae em Rondônia, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas;</p> <p>8.2 As quantidades estimadas constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Sebrae em Rondônia obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.</p>		
<p>9. DA VIGÊNCIA</p> <p>O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, mediante aditamento.</p>		

Porto Velho – RO, 22 de novembro de 2018.

Erika Silva dos Santos

Gerente

Unidade de Suporte Operacional - USO

Glenny Paes Salles

Analista

Unidade de Suporte Operacional - USO